



Brasília, 23 de março de 2024.

Resolução CREF7 nº 126/2024

Institui a Câmara de Atividade Física e Saúde e dispõe sobre suas competências

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso X do artigo 68, do Regimento Interno do CREF7/DF e:

CONSIDERANDO o inciso XIX, do artigo 24, do Regimento Interno do CREF7/DF que estabelece que compete ao Plenário criar as Câmaras Temporárias do CREF7/DF;

CONSIDERANDO o inciso XX do artigo 24, do Regimento Interno do CREF7/DF que estabelece que compete ao Plenário indicar e aprovar os Membros que comporão as Câmaras Permanentes e Temporárias;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Plenária de 23 de março de 2024;

R E S O L V E:

Art.1º - Criar a Câmara de Atividade Física e Saúde do CREF7/DF como Câmara Temporária.

Parágrafo único - A Câmara Temporária de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser extinta por meio da publicação de Resolução, após deliberação do Plenário.

Art. 2º - A Câmara de Atividade Física e Saúde será composta de acordo com o determinado pelo art. 85 do Regimento Interno do CREF7/DF.

Art. 3º - À Câmara de Atividade Física e Saúde do CREF7/DF compete, além de outras atribuições a serem instituídas e além daquelas gerais dispostas no Regimento Interno do CREF7/DF, as listadas a seguir:

I - Analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pela Presidência do CREF7/DF, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior;

II - Indicar a realização de levantamentos, estudos e análises pertinentes a identificação sobre as condições de oferecimento de atividade física;

III - Indicar a promoção de congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento profissional;



IV - Colaborar com as instituições públicas e privadas no estudo e solução de problemas relacionados à formação, ao exercício profissional e à profissão;

V - Estimular ações intersetoriais, buscando o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física;

VI - Acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre políticas, processos e projetos;

VII - Representar o CREF7/DF em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados à saúde, mediante designação da Presidência do CREF7/DF.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nicole Christine de Azevedo Silva
Presidente – CREF7/DF